

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME/EPP CONFORME LC Nº
123/06

O MUNICÍPIO DOS SALOÁ, por intermédio das SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Pregoeiro deste município, designado (a) pela Portaria nº 02/2023, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, do tipo “menor preço por item”, objetivando a contratação do objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os itens objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Planilha com Especificações, Quantidades e Valores Estimados.
- ANEXO III – Minuta de Contrato;

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 26/09/2023 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: 26/09/2023 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília)



Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
Endereço eletrônico do sistema: https://bnccompras.com/Home/Login	
Dados para contato:	
Pregoeiro: Ricardo Fernando de Souza Segundo	E-mail: saloalicitacao@gmail.com
Fone: (87) 37821181	
Endereço: Praça São Vicente, nº 43, Centro, Saloá/PE	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC com <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município dos Saloá, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO



2.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de equipamentos, materiais de consumo e material permanente para a Creche Municipal de Saloá/PE, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto).

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os valores máximos e quantitativos para contratação são os constantes do Anexo II ao Edital de responsabilidade do Secretário solicitante.

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

19 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

12.365.0039.2087.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

92 FUNDO DE MANUT. DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

12.365.0039.2089.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão eletrônico em conformidade com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Art. 48, 'I' da Lei Complementar n° 123/06, exclusivos para as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS.

4.2 Não se aplicará a exigência do subitem 4.1, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Redação dada pelo Art. 49, Inc. II da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014). Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da referida Lei.

4.3 A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.4 Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.5 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.6. Ficarão impedidas de participar:

4.6.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município dos Saloá;

4.6.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.6.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município dos Saloá;

4.6.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei n° 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

4.6.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.6. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas



de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município dos Saloá, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município dos Saloá e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. PROPOSTA

6.1 No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

- b) Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
- c) Indicação de marca e modelo/referência dos materiais ofertados, às quais ficarão vinculadas (quando couber);

6.2 As exigências constantes das alíneas “b” e “c” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante, **COMO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE.**

6.3 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

6.4 Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

6.8 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.



7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

- a) Após a divulgação do edital no sitio eletrônico, os licitantes ENCAMINHARÃO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- b) A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada com a abertura da sessão pública;
- c) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto na alínea “a”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- d) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- e) A falsidade da declaração de que trata alínea “e” sujeitará o licitante as sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- f) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- g) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto na alínea “a” não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta;
- h) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

- i) Os documentos complementares a proposta e a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequado ao último lance ofertado após a negociação de contraproposta;
- j) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/certidão/ documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;
- k) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Saloá a vista dos originais;
- l) Na impossibilidade da apresentação dos documentos da habilitação na forma da alínea “k” anterior, o licitante com menor preço após a fase de lances deverá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, encaminhar os documentos apresentados, em cópias autenticadas por tabelião ou que possam ser autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Saloá a vista dos originais;
- m) Os documentos de habilitação para conferência deverão ser entregues no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital por intermédio do Correio ou portador.

7.2 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens a, b, c, d, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;
- g) RG e CPF dos sócios da empresa.

7.2.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

7.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo **10% (DEZ POR CENTO)** da quantidade dos itens de maior relevância, sendo eles: Item 42; item 49 e item 52, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a declarante.

7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- b.1) A certidão descrita na alínea b somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

b.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Excetuam-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

c.1) serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas: publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 14 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$$ET = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 0,50$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$\text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}.$$

7.2.5 DECLARAÇÕES:

- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- Declaração de Idoneidade;
- Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

- d) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP), ou MEI;
- f) Declaração de conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;
- g) Declaração de que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- h) Além daquelas solicitadas no Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar



os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no anexo II deste edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

- 8.8. A partir da abertura da etapa competitiva (Modo de Disputa ABERTO), o tempo estimado para disputa dos itens será durante 10 min de lances livres, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.9. O sistema possibilita até 50 lotes na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.
- 8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.8, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.13. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.14. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.8 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 8.18. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.
- 8.19. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema BNC.

8.21. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

8.22. Para cumprimento do item 7 deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.24. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.25. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.26. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.27. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.28. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.



8.30. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.31. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

9. DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio do SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC <https://bnccompras.com/Home/Login>. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas no próprio sistema (<https://bnccompras.com/Home/Login>) e/ou Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

10.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

10.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

10.5. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar-se imediatamente, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

10.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por meio do BNC através do seguinte link: <https://bnccompras.com/Home/Login>. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.9. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. As razões de recursos serão dirigidas a autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados para decisão final.

10.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

11.1 O prazo de vigência para o fornecimento dos materiais, objeto do Termo de Referência, será pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

12. FORMALIZAÇÃO

12.2.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada o contrato, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2.2. Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal dos Saloá, através da Comissão Permanente de Licitação convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

12.2.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município dos Saloá, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do contrato.

12.2.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

12.2.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

12.2.6. Firmado o contrato entre o licitante vencedor e o Município dos Saloá, seus signatários passarão a denominar-se: contratada e contratante, respectivamente.

13. PAGAMENTO

13.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

- a) O fornecedor apresentará mensalmente a Prefeitura Municipal dos Saloá, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A Prefeitura Municipal dos Saloá, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

13.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

13.5 O fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor;

13.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. A empresa contratada é obrigada a entregar o objeto contratado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento que poderá ser feita mediante e-mail ou similar;

14.2. Os materiais, objeto do TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Prefeitura municipal;

14.3. A requisição de fornecimento dos materiais emitida pela Prefeitura terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 14h00min.

14.4. Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

14.5. Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

14.6. Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa registrada;

14.7. Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Prefeitura, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

14.8. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE, situada à Praça São Vicente, nº 43, CEP 55.350-000 – Centro – Saloá-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos materiais com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos equipamentos.



14.9. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.

14.10. Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

14.11. Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

14.12. O Fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de Saloá, pelo período do contrato que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15. PENALIDADES

Será obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando da ocorrência das seguintes condutas:

- I – deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- II – não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III – apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- IV – ensejar o retardamento da execução do certame;
- V – não manter a proposta;



VI – falhar ou fraudar na execução do contrato;

VII – comportar-se de maneira inidônea; ou

VIII – cometer fraude fiscal.

15.1.1 - Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

15.1.2 - Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

15.1.3 - Considera-se a falha na execução do contrato quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste anexo.

15.1.4 - Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

15.1.5 - Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

§1º Deixar de entregar documentação exigida para o certame: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.

§2º Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

§3º Apresentação de documentação falsa: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

§4º Ensejar o retardamento da execução do certame: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses

§5º Não manter a proposta: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

§6º Falhar na execução do contrato: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.

§7º Fraudar na execução do contrato: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.

§8º Comportar-se de modo inidôneo: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

§9º Cometer fraude fiscal: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

15.3.0 – As penas previstas nos §§ 1º a 9º serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

I – quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no presente anexo nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II – quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III – quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou

IV – quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

15.4.0 - As penas previstas nos §§ 1º, 2º, 4º e 5º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no item 15.3.0, quando não tenha havido nenhum dano ao município de Saloá/PE, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I – a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II – a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III – a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

15.5.0 - A penalidade prevista no §1º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I – a ausência de dolo na conduta;

II – que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III – que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

IV – não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V – que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI – que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no presente anexo em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

15.6.0 - Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

15.7.0 - Na apuração dos fatos de que trata o presente anexo, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências

15.8.0 – Pelo descumprimento de obrigações contratuais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, além das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

TABELA 1

DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	
GRAU	MULTA CORRESPONDENTE
1	2% do Valor do Contrato
2	5% do Valor do Contrato
3	10% do Valor do Contrato
4	13% do Valor do Contrato
5	15% do Valor do Contrato
6	20% do Valor do Contrato

TABELA 2

POR AÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	4	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, sem prejuízo da configuração de retardamento da execução contratual.	6	Por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
7	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou homicídios.	6	Por ocorrência
POR OMISSÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
2	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
3	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados	1	Por ocorrência
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
5	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência
6	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	4	Por ocorrência

16. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, desabonando a comissão de pregão.

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

16.3 A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

16.4 Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: saloalicitacao@gmail.com e facultativamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

16.5 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município dos Saloá poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16.6 O edital completo poderá ser disponibilizado para consulta e cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura dos Saloá, Sala da CPL, Praça São Vicente, nº 43, Centro, Saloá – PE, E-mail: saloalicitacao@gmail.com, Fone: (87) 3782-1181. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

e-mail e/ou facultativamente através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

16.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dos Saloá/PE.

Saloá/PE, 13 de setembro de 2023.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO

Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de equipamentos, materiais de consumo e material permanente para a Creche Municipal de Saloá/PE, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto).

2. DA JUSTIFICATIVA

A licitação para a aquisição de equipamentos, materiais de consumo e material permanente para a Creche Municipal de Saloá/PE é justificada por diversas razões importantes relacionadas à melhoria das condições de atendimento e segurança das crianças atendidas na instituição. Abaixo, destacamos algumas das principais justificativas:

1. Necessidade de Atendimento Adequado às Crianças: A Creche Municipal desempenha um papel fundamental no cuidado e na educação das crianças da comunidade. Para garantir um ambiente seguro e propício ao desenvolvimento infantil, é essencial fornecer os equipamentos e materiais adequados, como berços, colchonetes, brinquedos e mobiliário.

2. Qualidade na Alimentação: A aquisição de talheres, pratos, copos e demais utensílios de cozinha é fundamental para garantir a qualidade da alimentação oferecida às crianças. Esses itens contribuem para a higiene e segurança alimentar, promovendo uma alimentação saudável e segura.

3. Segurança e Bem-Estar: Itens como protetor de quina, tapete EVA educativo, tapete térmico infantil e outros contribuem para a segurança e o conforto das crianças, reduzindo riscos de acidentes e proporcionando um ambiente acolhedor.

4. Desenvolvimento Pedagógico: Os jogos pedagógicos, carrinhos de brinquedo, bonecas de pano e outros brinquedos educativos são ferramentas essenciais para o



desenvolvimento cognitivo e social das crianças. Eles promovem a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades importantes desde tenra idade.

5. Condições de Trabalho para os Profissionais: A aquisição de equipamentos industriais, como fogão, liquidificador, máquina de lavar e outros, melhora as condições de trabalho dos profissionais que atuam na creche, possibilitando a preparação adequada de refeições, a higienização de roupas e utensílios, e o cuidado com as instalações.

6. Adequação às Normas de Segurança e Saúde: A renovação de colchões, lençóis e outros materiais de cama e banho contribui para manter as condições de higiene e saúde das crianças, atendendo às normas de segurança e saúde.

7. Inclusão e Diversidade: Itens como móveis para berço, mordedores para bebês e tapetes educativos ajudam a atender às diferentes necessidades das crianças atendidas na creche, promovendo a inclusão e a diversidade.

8. Modernização e Eficiência: Equipamentos como TV, microfone e outros auxiliam na modernização das atividades pedagógicas, promovendo a eficiência nas comunicações e no aprendizado.

9. Durabilidade e Sustentabilidade: A aquisição de materiais permanentes, como móveis e eletrodomésticos, é um investimento a longo prazo, contribuindo para a durabilidade e a sustentabilidade dos recursos públicos.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, para todos os itens, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O período para o fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses.



5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATÉRIAS

A requisição de fornecimento dos materiais emitida pela secretaria de Educação terá seu teor repassado para a contratada por meio de e-mail ou telefone, através de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 14h00min;

O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria de Educação, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

A entrega dos materiais objeto desta licitação deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE, situada à Rua José Cândido Vilela, CEP 55.350-000 – Centro – Saloá-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, para efeito de verificação de conformidade dos materiais com as especificações e quantidades solicitadas.

6. DO PAGAMENTO

As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor apresentará mensalmente a Prefeitura Municipal dos Saloá, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

- b) A Prefeitura Municipal dos Saloá, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município dos Saloá, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe o Fornecedor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

A Secretaria de Educação de Saloá, obriga-se a:

- a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os materiais;
- b) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Designar o(s) fiscal(is) deste contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;



- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Saloá;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

9. DAS PENALIDADES

Será obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando da ocorrência das seguintes condutas:

- I – deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- II – não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III – apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- IV – ensejar o retardamento da execução do certame;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII – comportar-se de maneira inidônea; ou
- VIII – cometer fraude fiscal.

9.1.1 - Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

9.1.2 - Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

9.1.3 - Considera-se a falha na execução do contrato quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste anexo.

9.1.4 - Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

9.1.5 - Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

§1º Deixar de entregar documentação exigida para o certame: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.

§2º Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

§3º Apresentação de documentação falsa: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

§4º Ensejar o retardamento da execução do certame: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses

§5º Não manter a proposta: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

§6º Falhar na execução do contrato: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.

§7º Fraudar na execução do contrato: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.

§8º Comportar-se de modo inidôneo: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

§9º Cometer fraude fiscal: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

9.3.0 – As penas previstas nos §§ 1º a 9º serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

I – quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no presente anexo nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II – quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III – quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou

IV – quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

9.4.0 - As penas previstas nos §§ 1º, 2º, 4º e 5º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no item 21.3.0, quando não tenha havido nenhum dano ao município de Saloá/PE, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I – a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II – a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III – a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

9.5.0 - A penalidade prevista no §1º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

- I – a ausência de dolo na conduta;
- II – que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;
- III – que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- IV – não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- V – que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e
- VI – que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no presente anexo em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

9.6.0 - Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

9.7.0 - Na apuração dos fatos de que trata o presente anexo, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências

9.8.0 – Pelo descumprimento de obrigações contratuais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, além das sanções cabíveis.

TABELA 1

DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	
GRAU	MULTA CORRESPONDENTE
1	2% do Valor do Contrato
2	5% do Valor do Contrato
3	10% do Valor do Contrato
4	13% do Valor do Contrato
5	15% do Valor do Contrato
6	20% do Valor do Contrato

TABELA 2

POR AÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia



2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	4	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, sem prejuízo da configuração de retardamento da execução contratual.	6	Por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
7	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou homicídios.	6	Por ocorrência
POR OMISSÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
2	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
3	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados	1	Por ocorrência
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
5	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência
6	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	4	Por ocorrência

10. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

O Valor global estimado para esta aquisição é de R\$ 86.328,13 (oitenta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e treze centavos), conforme média de cotações de preço de mercado anexo a este Termo de Referência.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

12.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. A fiscalização será exercida pelo Sr. FÁBIO PEREIRA BRANDÃO, fiscal de contrato designado pelo município em portaria pública e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

Saloá, 13 de setembro de 2023

Alvaro Deangelles Pereira Florentino

Secretário de Educação



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	TOALHA DE BANHO	TOALHA DE BANHO INFANTIL - MEDINDO NO MÍNIMO 70x110 cm - NA COR BRANCA - FELPUDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM CAPUZ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO NO PRODUTO E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM	UND	100	R\$ 24,58	R\$ 2.458,20
2	TOALHA DE ROSTO	TOALHA DE ROSTO: LARGURA 30 X ALTURA 45CM, 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER.	UND	30	R\$ 10,83	R\$ 324,80
3	LENÇOL PARA BERÇO	LENÇOL PARA BERÇO - 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,10X 0,90M, SEM ELÁSTICO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UND	60	R\$ 24,47	R\$ 1.468,20
4	LENÇOL DE ELÁSTICO INFANTIL	LENÇOL DE ELÁSTICO INFANTIL - LENÇOL PARA BERÇO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130x 60x 15cm	UND	50	R\$ 27,02	R\$ 1.351,13
5	COBERTOR INFANTIL	COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA – MEDINDO APROXIMADAMENTE 95x145cm - 100% POLIESTER - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA GARANTIR O FECHAMENTO ADEQUADO E A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UND	60	R\$ 55,93	R\$ 3.355,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

6	COLCHONETE PARA REPOLSO	COLCHONETE PARA REPOLSO - COLCHONETE ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO REVESTIDO COM CAPA DE VINIL – COLCHONETE COM REVESTIMENTO EM COURVIN NA COR AZUL ROYAL – DENSIDADE 23. MEDIDAS MÍNIMAS 1,35 X 0,60 X 0,10 CM – DEVERÁ POSSUIR SELO INMETRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FORMA DE IMPEDIR ENTRADA DE POEIRA E INSETO. APRESENTAR ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO NO PRODUTO E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM.	UND	20	R\$ 80,95	R\$ 1.619,05
7	COLCHONETE IMPERMEÁVEL TROCADOR	COLCHONETE IMPERMEÁVEL TROCADOR – COLCHONETE COM CAPA IMPERMEÁVEL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE CxLxA - 60X 40X1CM. O COLCHÃO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FORMA DE IMPEDIR ENTRADA DE POEIRA E INSETO. APRESENTAR ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO NO PRODUTO E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM	UND	10	R\$ 63,88	R\$ 638,80
8	TOALHA DE MESA	TOALHA DE MESA RETANGULAR PLÁSTICA ESTAMPADA 1,80 X 5,00	UND	3	R\$ 70,83	R\$ 212,50
9	TRAVESSEIRO INFANTIL	TRAVESSEIRO INFANTIL - ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO, ESTRUTURA COM ORIFÍCIOS QUE PERMITA A CIRCULAÇÃO DO AR, COM CAPA REMOVÍVEL TECIDO 100% ALGODÃO DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO 30 X 40X5CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO NO PRODUTO E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM.	UND	60	R\$ 20,59	R\$ 1.235,25



10	FRONHA PARA TRAVESSEIRO INFANTIL	FRONHA PARA TRAVESSEIRO INFANTIL - EM MALHA 100% ALGODÃO, MÍNIMO DE 40 CM X 50CM, COM ABA INTERNA (GAVETA), 30/1 FIOS PENTEADOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 135G/M ² LISO NAS CORES VARIADAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO NO PRODUTO E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO NA EMBALAGEM	UND	60	R\$ 12,70	R\$ 761,70
11	TALHER PARA REFEIÇÃO TIPO GARFO	TALHER PARA REFEICAO TIPO GARFO INOX GARFO DE MESA. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. LISO E POLIDO. USO EM REFEIÇÕES. MEDIDAS APROXIMADAS 23 CM DE COMPRIMENTO	UND	40	R\$ 7,06	R\$ 282,50
12	TALHER PARA REFEICAO TIPO FACA	TALHER PARA REFEICAO TIPO FACA INOX FACA DE MESA CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. LISO E POLIDO. USO EM REFEIÇÕES. MEDIDAS APROXIMADAS 23 CM DE COMPRIMENTO	UND	40	R\$ 6,71	R\$ 268,50
13	TALHER PARA REFEIÇÃO TIPO COLHER	TALHER PARA REFEIÇÃO TIPO COLHER INOX COLHER DE MESA. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. LISO E POLIDO. USO EM REFEIÇÕES. MEDIDAS APROXIMADAS 23 CM DE COMPRIMENTO	UND	40	R\$ 7,18	R\$ 287,00
14	PRATO PLÁSTICO (CRIANÇA)	PRATO PLÁSTICO P/ MERENDA PRATO TAMANHO GRANDE IDEAL PARA LANCHES E MERENDA INFANTIL. DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPACIDADE 600ML DIÂMETRO 21,3CM. PROFUNDIDADE 3CM DESENVOLVIDO EM PP (POLIPROPILENO); PIGMENTAÇÃO HOMOGENEA EM TODA PEÇA; MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO; TEMPERATURA APROXIMADA DESEJÁVEL, MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 120°C	UND	200	R\$ 6,09	R\$ 1.218,00



15	COLHER PLÁSTICA (CRIANÇA)	COLHER PLÁSTICA P/ MERENDA COLHER DE PLÁSTICO PARA MERENDA COM CAPACIDADE PARA 6ML. COLHER ESCOLAR, DESENVOLVIDA EM PP (POLIPROPILENO); PIGMENTAÇÃO HOMOGENEA EM TODA PEÇA; MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO; TEMPERATURA APROXIMADA DESEJÁVEL, MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 120°C	UND	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00
16	PRATO VIDRO	PRATO VIDRO RASO, TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 22.6CM X 22,6CM X 1.8CM (C-L-A) PESO APROXIMADO DO PRODUTO:360G.	UND	50	R\$ 10,93	R\$ 546,25
17	COPO DE VIDRO	COPO VIDRO AMERICANO SIMPLES 190ML	UND	50	R\$ 7,76	R\$ 388,13
18	XÍCARA GRANDE	XÍCARA GRANDE, COM PEZINHO, PIRES 16CM DIÂMETRO, XÍCARA 7,5CM ALTURA 10CM DIÂMETRO BOCA.	UND	25	R\$ 20,23	R\$ 505,63
19	COLHER DE CAFÉ	COLHER COM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO. DIMENSÕES: PESO: 0,100 KG, ALTURA: 1 CM, LARGURA: 10 CM E PROFUNDIDADE: 2 CM.	UND	15	R\$ 3,72	R\$ 55,84
20	CONCHA GRANDE	CONCHA E CABO EM ALUMÍNIO. UTENSÍLIO CULINÁRIO, PARA SERVIR SOPAS OU LÍQUIDOS EM GERAL. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM)	UND	5	R\$ 24,89	R\$ 124,43
21	CONCHA INDUSTRIAL	CONCHA E CABO EM ALUMÍNIO.UTENSÍLIO CULINÁRIO, PARA SERVIR SOPAS OU LÍQUIDOS EM GERAL. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) 16X13X49 CM.	UND	5	R\$ 74,14	R\$ 370,71
22	FACA CARNE 7"	FACA CARNE 7" POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO INOX 7" COM FIO LISO. CABO DE POLIPROPILENO COM CARBONATO FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO. LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO. CABO DE POLIPROPILENO COM CARBONATO. DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 380X67X21 MM.	UND	2	R\$ 40,99	R\$ 81,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

23	COLHER PARA ARROZ GRANDE	COLHER GRANDE DE ARROZ, DIMENSÕES: 35CM (C) X 7,5CM (L) X 2CM (A).	UND	4	R\$ 23,80	R\$ 95,18
24	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL	PANELA CUSCUZEIRO 20 LITROS. COMPOSTO POR CANECÃO DE ALUMÍNIO REFORÇADO DE ESPESSURA 1,40MM E ALÇAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM PENEIRA COM SUPORTE PARA FÁCIL MANEJO E TAMPA TAMBÉM DE ALUMÍNIO. DIMENSÕES DIÂMETRO SUPERIOR: 31,5CM DIÂMETRO SUPERIOR COM AS ALÇAS: 43,5CM DIÂMETRO DE FUNDO: 21CM ALTURA TOTAL: 32CM ALTURA DO FUNDO: 11CM DIÂMETRO DA PENEIRA: 22,5CM	UND	1	R\$ 174,60	R\$ 174,60
25	PANELA DE PRESSÃO	PANELA DE PRESSÃO - MEDIDAS APROXIMADAS: LITRAGEM PEÇA: 10 LITROS, ALTURA COM CAIXA: 29,3 CM, COMPRIMENTO COM CAIXA: 40,4 CM, LARGURA COM CAIXA: 26,0CM, PESO BRUTO COM CAIXA:2,20KG	UND	3	R\$ 225,24	R\$ 675,72
26	GARRAFA TÉRMICA	GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS	UND	4	R\$ 125,31	R\$ 501,24
27	JARRA VIDRO	JARRA DE VIDRO. IDEAL PARA: ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTES- MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE 2 LITROS	UND	3	R\$ 35,85	R\$ 107,55
28	JARRA PLÁSTICA	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA 2 LITROS MULTIUSO, DESCRIÇÃO: JARRA COM 2,0 LITROS PARA SUCOS - ÁGUA - REFRIGERANTE - BEBIDAS DE TODOS OS TIPOS. MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 2 LITROS	UND	10	R\$ 20,77	R\$ 207,70
29	MORDEDOR PARA BEBÊ	MORDEDOR PARA BEBÊ FEITO EM VINIL 100% ATÓXICO, COM TEXTURAS MACIAS QUE ALIVIAM A IRRITAÇÃO DO INÍCIO DA DENTIÇÃO, NÃO CONTÉM FALATOS, POSSUI FORMATO ANATÔMICO, FÁCIL DE SEGURAR.	UND	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
30	MÓBILE PARA BERÇO	O MÓBILE MUSICAL PARA BERÇO, AJUDA A ACALMAR OS BEBÊS NA HORA DO SONO, ALÉM DE PROMOVER ESTÍMULOS VISUAIS, AUDITIVOS E MOTORES QUE AJUDAM NO SEU DESENVOLVIMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO INSTALADO: 37 X 32 X 42 CM. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 1 MÊS DE IDADE. ALIMENTAÇÃO: À CORDA, NÃO NECESSITA DE PILHAS OU BATERIAS.	UND	15	R\$ 288,60	R\$ 4.329,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

		MATERIAL COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E CORDÃO DE POLIPROPILENO. MATERIAL ATÓXICO.				
31	BONECA DE PANO	BONECA DE PANO, ESTIMULA A INTERAÇÃO ENTRE PAIS E FILHOS, DESENVOLVE A DISTINÇÃO DE FORMAS E CORES, A COMUNICAÇÃO, A COORDENAÇÃO MOTORA, A INTERAÇÃO SOCIAL E CULTURAL. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (ALTURA): 35 CM	UND	30	R\$ 95,63	R\$ 2.869,00
32	CHOCALHO INFANTIL	CHOCALHO INFANTIL, LAVÁVEL, TOTALMENTE ATÓXICO E MUITO RESISTENTE. SEU USO ESTIMULA A COORDENAÇÃO MOTORA. COMPOSIÇÃO: PP, PS E COPE	UND	40	R\$ 25,55	R\$ 1.022,00
33	TAPETE EVA EDUCATIVO	TAPETE EM EVA, TEXTURIZADO, ANTIDERRAPANTE, COLORIDO, ATÓXICO, ACÚSTICO, DURÁVEL, LAVÁVEL, MACIO, ANTI-IMPACTO, HIGIÊNICO, PROTETOR TÉRMICO E DE FÁCIL MONTAGEM. SERVE BRINCADEIRAS DE ESPAÇOS INFANTIS, TAIS COMO QUARTOS, BRINQUEDOTECAS, SALAS ESCOLARES, PLAYGROUND, VARANDAS E OUTROS. PODE SER USADO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. AUXILIA NOS DESENVOLVIMENTOS DA COORDENAÇÃO MOTORA FINA E CORPORAL. CORES ALEATÓRIAS. PLACAS DE 29CM X 29 CM. ESPESSURA 8MM.	UND	5	R\$ 192,67	R\$ 963,33



34	TAPETE TÉRMICO INFANTIL	TAPETE TÉRMICO INFANTIL, O Tapete Emborrachado além de estimular um andar confortável, ajuda a desenvolver o reconhecimento de cores e letras. O produto tem uma textura macia e é fácil de limpar. Tapete infantil para atividades com desenhos recreativos fabricado em polietileno, macio, emborrachado com alta durabilidade. Fácil Limpeza: pano macio e úmido Impermeável. Leve e fácil de dobrar. Medidas Aproximadas: Comprimento: 180 cm Largura: 120 cm Composição: 100% EPE	UND	4	R\$ 88,23	R\$ 352,93
35	TATAME EVA	TAPETE TATAME EM E.V.A 50X50X2CM 20MM, PROPORCIONA CONFORTO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA QUEDAS. OS TAPETES TATAME EM E.V.A 50X50X2CM 20MM SÃO INDICADOS PARA A UTILIZAÇÃO EM ÁREAS DE LAZER ESCOLARES, CONDOMÍNIOS, BRINQUEDOTECAS E QUARTINHOS DE CRIANÇAS E BEBÊS. OS TATAMES EVITAM FRIAGENS E O CONTATO COM AS IMPUREZAS DO CHÃO. SÃO ATÓXICOS E MUITO FÁCEIS DE LIMPAR.	UND	8	R\$ 270,03	R\$ 2.160,27
36	JOGOS PEDAGÓGICOS DE ENCAIXE	JOGOS PEDAGÓGICOS DE ENCAIXE, AUXÍLIA E DESENVOLVE A PERCEPÇÃO VISUAL E COORDENAÇÃO MOTORA, RACIOCÍNIO LÓGICO, FORMA E CRIATIVIDADE.	UND	20	R\$ 73,75	R\$ 1.475,00
37	CARRINHOS DE BRINQUEDO	CARRINHOS DE BRINQUEDO PLÁSTICO, UM BRINQUEDO QUE APRIMORA A HABILIDADE MOTORA E A IMAGINAÇÃO.	UND	30	R\$ 52,53	R\$ 1.576,00
38	BAMBOLÊ	BAMBOLÊ, 65CM CADA IDEAL PARA BRINCADEIRAS AO AR LIVRE, ESTIMULA A MOVIMENTAÇÃO CORPORAL DAS CRIANÇAS.	UND	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00



39	CAMA ELÁSTICA	<p>CAMA ELÁSTICA, CONFECCIONADA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, O MELHOR MATERIAL DO MERCADO, NÃO ENFERRUJA E PODE SER DEIXADO EM AMBIENTES ABERTOS POR GRANDES PERÍODOS SEM PROBLEMAS DE DESGASTES OU CORROSÕES. EXCLUSIVO SISTEMA DE PONTEIRAS E ISOTUBOS BLINDADOS QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE AS HASTES PAREDE DOS TUBOS DE AÇO COM 1,88MM DE ESPESSURA, O DOBRO DE RESISTÊNCIA DA CONCORRÊNCIA. COM ESCADINHA DE 2 DEGRAUS, REDE DE PROTEÇÃO, PROTEÇÃO DE MOLAS E PUXADOR DE MOLAS. LONA DE SALTO COM TECNOLOGIA UV, O QUE GARANTE UMA PROTEÇÃO DO PRODUTO CONTRA OS RAIOS SOLARES E O DESGASTE PRECOCE. 72 MOLAS GALVANIZADAS GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E IMPULSÃO. PÉS EM W TRAZEM MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA.</p>	UND	1	R\$ 2.584,98	R\$ 2.584,98
40	BOLA DE FUTEBOL	<p>BOLA DE FUTEBOL INFLÁVEL DE BORRACHA PARA CRIANÇAS, BRINQUEDO CLÁSSICO PARA BRINCADEIRAS, COR ALEATÓRIA.</p>	UND	20	R\$ 38,23	R\$ 764,50
41	BERÇO	<p>BERÇO, ESTRUTURA EM 100% MDF PARA MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CANTOS ARREDONDADOS PARA QUE O BEBÊ NÃO SE MACHUQUE, ESTRADO COM REGULAGEM DE ALTURA, CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA EM 100% MDF, SUPORTE PARA MOSQUITEIRO. DOIS RODÍZIOS LIVRES E DOIS COM TRAVAS DE SEGURANÇA. DIMENSÕES: ALTURA: 106CM LARGURA: 62.5 CM PROFUNDIDADE: 133 CM PESO: 31.2 KG</p>	UND	30	R\$ 723,00	R\$ 21.690,00
42	PROTETOR DE QUINA	<p>PROTETOR DE QUINA, DESIGN TRANSPARENTE E NÃO DANIFICA SEUS MÓVEIS. FÁCIL INSTALAÇÃO. NÃO TÓXICO, DURÁVEL E LAVÁVEL. PROTEGE AS CRIANÇAS DE ACIDENTES. DIMENSÕES: 4,5 X 4,5 X 2 CM, MATERIAL: SILICONE, COR: TRANSPARENTE</p>	UND	35	R\$ 21,60	R\$ 756,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

43	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	<p>O LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, DE ALTA ROTAÇÃO E DESEMPENHO. SUA BASE É CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E SEU COPO COM CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS É FEITO EM AÇO INOX, PROPORCIONANDO ALTA RESISTÊNCIA AO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. CONTA COM UMA TAMPA PLÁSTICA PARA VEDAÇÃO DO CONTEÚDO DO LIQUIDIFICADOR DE ALTA ROTAÇÃO E POSSUI LÂMINAS COM ÂNGULOS DIFERENCIADOS QUE PERMITEM MAIOR MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO, FAZENDO COM QUE OS ALIMENTOS SEJAM PROCESSADOS DE FORMA RÁPIDA E SEGURA, NÃO DANIFICANDO O EQUIPAMENTO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 220V, POTÊNCIA (W): 1200 - 60HZ, ROTAÇÃO: 22.000 RPM, CHAVE: LIGA/DESLIGA, CORPO: AÇO INOX, COPO: AÇO INOX 304. CAPACIDADE: 3,5 LITROS, TAMPA: PLÁSTICO, FACAS: AÇO INOX 304. MEDIDAS: ALTURA: 64 CM, LARGURA: 21 CM, COMPRIMENTO: 21 CM E PESO: 4,5KG.</p>	UND	2	R\$ 868,86	R\$ 1.737,71
44	FOGÃO INDUSTRIAL	<p>FOGÃO INDUSTRIAL, POSSUI 6 BOCAS COM 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES, TODOS DE BAIXA PRESSÃO, IDEAL PARA TODO O TIPO DE PREPARO; QUEIMADORES E GRADES PARA APOIO EM FERRO FUNDIDO, NÃO ENFERRUJA, ALÉM DE SER EXTREMAMENTE FORTE E RESISTENTE; GRADES COM 30CM DE COMPRIMENTO POR 30CM DE PROFUNDIDADE; COMPORTA PANELES MAIORES SEM PROBLEMAS; ACOMPANHA FORNO GRANDE ACOPLÁVEL AO FOGÃO; FORNO COM TAMPA DE VIDRO, QUE POSSIBILITA VER O INTERIOR DO FORNO SEM ABRILO; ESTRUTURA PINTADA, COM REGISTRO EM BAQUELITE; EXTREMAMENTE FORTE E ROBUSTO, MEDIDAS: ALTURA: 80 CM; COMPRIMENTO: 120 CM; PROFUNDIDADE: 80 CM. MEDIDAS INTERNAS DO FORNO: ALTURA: 30 CM; COMPRIMENTO: 52 CM; PROFUNDIDADE: 50 CM.</p>	UND	1	R\$ 2.175,97	R\$ 2.175,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

45	MULTIPROCESSADOR	O MULTIPROCESSADOR COM LÂMINAS RALADORA E GRANULADORA, FATIADORA, PALITADORA, PICADORA E BATEDORA, ALÉM DE BATEDOR, DISCO EMULSIFICADOR E ESPREMEDOR DE FRUTAS - ACESSÓRIOS QUE SE ADAPTAM AS SUAS NECESSIDADES E QUE GARANTEM EXCELENTE VERSATILIDADE. E OS ACESSÓRIOS PODEM SER COLOCADOS DENTRO DO RECIPIENTE, PROPORCIONANDO UM ARMAZENAMENTO FÁCIL. ALTURA: 40CM, LARGURA: 27,5CM, PROFUNDIDADE: 26CM, PESO: 2,3KG, POTÊNCIA: 1000W, TENSÃO/VOLTAGEM: DISPONÍVEL EM 127V OU 220V.	UND	2	R\$ 459,98	R\$ 919,95
46	MÁQUINA DE LAVAR	MÁQUINA DE LAVAR, CAPACIDADE DE 17KG, CONSUMO(KWh) 0,51(KWh/CICLO), CONTROLES ELETRÔNICOS, VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM)M640, TENSÃO/VOLTAGEM -110V -220V, ACABAMENTO DO CESTO -AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1,10M, LARGURA 68,00CM, PROFUNDIDADE 75,00CM, PESO 45,00KG. ACESSO AO CESTO -SUPERIOR.	UND	1	R\$ 3.248,75	R\$ 3.248,75
47	PISO ANTIDERRAPANTE DE BORRACHA	PISO DE BORRACHA, EMBORRACHADO BANHEIROS ANTIDERRAPANTE, TAPETE MOEDINHA. MATERIAL: BORRACHA PVC, FORMA: ROLO, ANTIDERRAPANTE. COR: PRETO, ESPESSURA COM A MOEDA: 3MM ESPESSURA DA MANTA: 2MM, LARGURA: 80 CENTÍMETROS, COMPRIMENTO: 5M	UND	3	R\$ 732,67	R\$ 2.198,00
48	TV 43 POLEGADAS	SMART TV 43 POLEGADAS UHD 4K, 3 HDMI, 1 USB, PROCESSADOR CRYSTAL 4K, TELA SEM LIMITES, ALEXA, CONTROLE ÚNICO.	UND	2	R\$ 1.956,75	R\$ 3.913,50
49	BEBEDOURO COLUNA	BEBEDOURO REFRIGERADO P/ GARRAFAO GFN 220V BRANCO. MEDIDAS: LARGURA: 316 MM, ALTURA: 980 MM. PROFUNDIDADE: 335 MM	UND	2	R\$ 919,98	R\$ 1.839,95
50	MICROFONE	MICROFONE DINÂMICO CARDIOIDE COM RESPOSTA DE FREQ. 50 HZ A 16K HZ - WM580	UND	2	R\$ 221,93	R\$ 443,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

51	COLCHÃO BERÇO	COLCHÃO PARA BERÇO, BEBÊ. 100% POLIURETANO TEM DENSIDADE D18, COM TECIDO LATERAL, TEM UM DOS TAMPOS EM POLIÉSTER, O OUTRO TAMPO EM PLAVINIL QUE INIBE A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS NA ESPUMA AUMENTANDO ASSIM A VIDA ÚTIL DO PRODUTO. TRATAMENTO DE HIGIENIZAÇÃO QUE IMPEDE A FORMAÇÃO E COLONIZAÇÃO DE ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 60 CM, ALTURA 10 CM E PROFUNDIDADE 130 CM.	UND	30	R\$ 278,51	R\$ 8.355,23
Valor Máximo Admitido						R\$ 86.328,13

Saloá, 13 de setembro de 2023

Alvaro Deangelles Pereira Florentino
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPAIO DE
SALOÁ E A EMPRESA _____
VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO N°
009/2023.

Contrato de fornecimento parcelado de itens que firmam, como Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, situada à Praça São Vicente, nº 43, Centro, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo seu secretário, o Sr. _____, _____, _____ portador do CPF/MF sob o nº _____, e como Contratada, a empresa _____, estabelecida a _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, com fulcro no Processo Licitatório nº 036/2023, gerado pelo Pregão Eletrônico N° 009/2023 do tipo “menor preço” por item ofertado, nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, materiais de consumo e material permanente para a Creche Municipal de Saloá/PE, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.
- e) Designar Fiscal e Gestor do contrato nos seguintes termos: A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste contrato, quanto a execução dos serviços serão de competência da CONTRATANTE, observados os art.67 a 70 da Lei Federal 8.666/93 e será exercida pelo senhor: Fábio Brandão, regularmente nomeado fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados solicitados deverão ser entregues na Praça São Vicente, 43 Centro-SALOÁ-PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável, de acordo com o fornecimento dos itens a seguir:

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. Unit	V. Total – Item

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestado por servidor designado.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

4.7. O pagamento só será efetuado mediante apresentação de ATESTE, devidamente assinado por servidor da Prefeitura, devidamente identificado, confirmando que os materiais foram entregues na quantidade solicitada, e nas especificações constantes da proposta vencedora do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 Em caso de redução nos preços dos equipamentos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo da execução do contrato será até 12 meses, com início na assinatura de contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

19 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

12.365.0039.2087.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

92 FUNDO DE MANUT. DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

12.365.0039.2089.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Serão aplicadas conforme o item “15 – PENALIDADES” do edital, como se aqui transcritas estivessem.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de SALOÁ Estado de PERNAMBUCO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

SALOÁ-PE, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

